

Por Carla Sales Pinto e Alynne Faria

***Cirurgia reparadora e plano de saúde. Direito do beneficiário que a operadora de saúde negligencia***

Hoje, enfrentamos uma batalha com as operadoras de plano de saúde para autorizarem a cirurgia reparadora pós-bariátrica. Sabemos que é um direito do beneficiário do plano de saúde em virtude da lei 9.656/98 em seu art. 10, caput prever a cobertura para tratamento da obesidade - CID E66.

Ora, se a obesidade é uma patologia que o plano de saúde deve cobrir o tratamento, a cirurgia plástica reparadora também deve estar coberta pelo plano pois constituem etapa final do tratamento de obesidade.

**[Leia aqui na íntegra.](#)**

**Fonte:** Migalhas, em 16.01.2025